DECRETO Nº 1.038
de 8 de agosto de 2002.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) distribuído nas seguintes dotações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS		R$
0302	SETOR DE RECURSOS HUMANOS		
58	11.332.0013.2007.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0402	TESOURARIA E LANÇADORIA		
89	04.123.27.2011.0	MANUTENÇÃO DO SERV. TESOURARIA E LANÇADORIA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0502	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
149	18.541.0097.1044.0000	OBRAS DE ARBORIZAÇÃO	
	4.4.90.51.11	Obras e Instalações	10.000,00
0506	SETOR DE SERVIÇOS FUNERAIS		
217	15.452.0104.1026.0000	REFORMA E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	10.000,00

0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
225	12.365.0105.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo – Combustíveis	2.000,00
227	12.365.0105.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
0602	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
238	09.271.0100.2032.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
0603	SETOR DE ENS. FUND. F.M.D.E.F.V.M. – 60%		
254	12.361.0029.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
258	12.361.0029.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
0603	SETOR DE ENS. FUND. F.M.D.E.F.V.M. – 60%		
255	09.271.0100.2032.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
0604	SETOR DE ENS. FUND. F.M.D.E.F.V.M. – 40%		
262	12.361.0029.2020.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
263	09.271.0100.2032.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
0701	SETOR DE SAÚDE FMS-CENTRO MÉDICO MUNICIPAL		
353	10.301.0054.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.-Geral	8.000,00
0703	SETOR DE PROMOÇÃO-FUNDO MUN.ASSIST.SOC.		
389	28.845.0107.2028.0000	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
	3.3.50.43.05	Subv. Sociais-Assoc. de Amparo e Proteção ao Menor	18.500,00

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 8 de agosto de 2002.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo